



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Escola de Formação de Auxiliar e Técnico em Enfermagem - RECICLAR | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola de Formação de Auxiliar e Técnico em Enfermagem - RECICLAR, de Aracati, renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e a autorização para o Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho e autoriza a Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, até 31 de dezembro de 2019, sem interrupção, com recomendação de providências. | | |
| RELATOR: Conselheiro Samuel Brasileiro Filho | | |
| SPU Nº 6984957/2016 | PARECER Nº 0792/2017 | APROVADO EM: 05.09.2017 |

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido

Maria Mimosa Jorge Sampaio, diretora da Escola de Formação de Auxiliar e Técnico em Enfermagem – RECICLAR, por meio do processo nº 6984957/2016, solicitou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida Escola, a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, e a autorização para ofertar os cursos de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho e em Instrumentação Cirúrgica, todos pertencentes ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

1.2 Da Situação Legal

A Escola de Formação de Auxiliar de Enfermagem – RECICLAR, é um estabelecimento de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pertencente à rede privada, funcionado em espaço alugado junto ao Instituto Waldemar Falcão, situado na Rua Coronel Pompeu, nº 720, Centro, CEP: 62.800-000, no município de Aracati, onde dispõe de sala de aula e espaço de apoio para o funcionamento das atividades de três aulas do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade presencial, de segunda a sexta, das 19 h às 22 h, nos termos do contrato de locação apresentado no processo.

Para o desenvolvimento de suas atividades, a Escola RECICLAR conta com um anexo que funciona em imóvel alugado, onde funcionam a biblioteca, o laboratório de informática e o laboratório para aulas práticas de enfermagem.

A Escola RECICLAR teve seu último credenciamento e reconhecimento de seu curso Técnico em Enfermagem concedidos pelo Parecer CEE/CESP nº 197/2015, aprovado em 29.04.2015, com validade apenas até 31 de dezembro do mesmo ano,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0792/2017

condicionando a sua renovação à assinatura de um termo de ajuste de conduta, no qual foi estabelecido o prazo de oito meses para o cumprimento de recomendações referentes à adequação do Plano de Curso, à implantação do laboratório de enfermagem e à organização da biblioteca, bem como orientou o devido preenchimento do Cadastro do SISTEC/MEC e o registro dos diplomas em livro próprio nos termos da Resolução CEE nº 449/2014.

1.3 Da Análise das Condições de Recredenciamento

A Escola RECICLAR foi recredenciada pelo Parecer CEE/CESP nº 197/2015, com validade até 31.12.2015, mas somente solicitou a devida renovação em 25.10.2016, mediante o processo nº 6984957/2016, cuja análise inicial foi concluída pela Assessoria Técnica do Núcleo da Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, em 16.01.2017, mediante a emissão da Informação nº 013/2017, na qual foram apontadas diversas recomendações para correções do Plano de Curso, revisão dos convênios de estágio e apresentação de um relato do cumprimento das determinações indicadas no Parecer CEE/CESP nº 197/2015.

Atendendo às diligências apontadas pelo NESP, a diretora pedagógica da Escola RECICLAR encaminhou ofício ao NESP, em 09.03.2017, detalhando as medidas adotadas para o atendimento das determinações exigidas pelo citado Parecer, informando que as correções do Plano de Curso foram devidamente realizadas e que foi alugado um imóvel próximo a sua sede, onde funcionará um anexo para as aulas práticas e apoio aos cursos, onde foi instalada uma biblioteca, um laboratório de informática e um laboratório de enfermagem adequadamente equipados. Para comprovar foram enviadas fotos dos laboratórios e da biblioteca.

Em 22.03.2017, nova análise técnica da Assessoria do NESP foi concluída apontando a necessidade de adequações do Plano de Curso, que foram diligenciadas conforme Informação nº 064/2017.

A análise final do NESP, registrada na Folha de Informação nº 068/2017, de 27.03.2017, concluiu que todas as recomendações foram atendidas pela interessada, e que o seu Projeto Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Cursos cumprem as disposições legais e normativas da Educação Profissional de Nível Técnico, encaminhando o processo para avaliação de um especialista designado por este CEE.

Foi designada a especialista avaliadora Maria Célia de Freitas, graduada em Enfermagem e doutora em Enfermagem, por meio da Portaria CEE nº 054/2017, para avaliar os aspectos específicos da formação técnica em Enfermagem ofertada



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0792/2017

pela Escola RECICLAR. Referida avaliadora visitou as instalações da interessada, no dia 29.05.2017, e emitiu sem relatório final, em 12.06.2017, com parecer favorável ao recredenciamento da Escola Reciclar, e à renovação do reconhecimento de seu Curso Técnico em Enfermagem, e à autorização para oferta dos Cursos de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho e em Instrumentação Cirúrgica.

1.4 Da Análise do Reconhecimento do Curso Técnico e da Autorização dos Cursos de Especialização Técnicas.

O Plano do Curso Técnico em Enfermagem e os Planos dos Cursos de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho e em Instrumentação Cirúrgica são apresentados em um documento único, sendo recomendável que sejam separados e devidamente cadastrados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF), porém, sem prejuízo para sua análise.

O Curso Técnico em Enfermagem, ofertado na modalidade presencial e subsequente tem sua estrutura curricular organizada em quatro Módulos, com uma carga horária total de 1800 horas, sendo 1200 de formação teoria e prática e seiscentas destinadas ao estágio supervisionado, estruturados segundo a seguinte matriz curricular:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| MÓDULO 1 | | | |
|---|------------|------------|----------|
| INTRODUÇÃO AOS CONHECIMENTOS BÁSICOS DA ÁREA DA SAÚDE | | | |
| ÁREA CURRICULAR | CH TEÓRICA | CH PRÁTICA | CH TOTAL |
| Anatomia e Fisiologia Humana | 40 | 20 | 60 |
| Microbiologia e Parasitologia Básica | 40 | - | 40 |
| Higiene e Profilaxia | 40 | - | 40 |
| Nutrição Aplicada à Enfermagem | 40 | - | 40 |
| Informática Aplicada à Saúde | 20 | 20 | 40 |
| MÓDULO 2 | | | |
| SUPORTE BÁSICO AO CUIDADO E AO DIAGNÓSTICO | | | |
| Fundamentos de Enfermagem | 100 | 60 | 160 |
| Biossegurança e Segurança no Trabalho | 40 | 20 | 60 |
| Ética e Legislação em Enfermagem | 40 | - | 40 |
| Farmacologia Aplicada a Enfermagem | 40 | - | 40 |
| Primeiros Socorros | 40 | 20 | 60 |
| ESTAGIO SUPERVISIONADO | - | - | 200 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0792/2017

| MÓDULO 3 | | | |
|---|-----|----|-----|
| ATUANDO EM UNIDADES HOSPITALARES | | | |
| Enfermagem em Clínica Médica | 80 | 30 | 110 |
| Enfermagem em Unidades Cirúrgicas | 80 | 30 | 110 |
| Enfermagem em Materno Infantil | 100 | 40 | 140 |
| Enfermagem no Cuidado ao Paciente Crítico | 60 | 20 | 80 |
| ESTÁGIO SUPERVISIONADO | - | - | 300 |

| MÓDULO 4 | | | |
|--|----|----|--------------|
| CUIDADOS COLETIVOS E AÇÕES PÚBLICAS DE ENFERMAGEM | | | |
| Enfermagem em Saúde Coletiva | 40 | 20 | 60 |
| Enfermagem em Saúde Mental | 40 | 20 | 60 |
| Enfermagem na Atenção a Saúde do Idoso | 40 | 20 | 60 |
| ESTÁGIO SUPERVISIONADO | - | - | 100 |
| TOTAL TEÓRICO PRÁTICO | - | - | 1.200 |
| TOTAL ESTÁGIO SUPERVISIONADO | - | - | 600 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | - | - | 1.800 |

O perfil profissional de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem visa habilitar profissionais técnicos para atuarem nas instituições da área de saúde com autonomia intelectual, domínio da prática e da tecnologia, cientes de suas responsabilidades sociais e do compromisso profissional, sendo capazes de resolver qualquer situação em sua área de atuação, com espírito de liderança, iniciativa, criatividade, senso crítico e postura ética.

O curso em análise conta com um corpo docente formando por nove professores graduados na área e uma equipe administrativa composta por uma diretora pedagógica e secretária escolar devidamente habilitadas, com um coordenador de curso e supervisor de estágio com formação adequada.

Para viabilizar as atividades de estágio foram celebrados convênios com:

1. Hospital e Maternidade Santa Luzia e Marilac;
2. Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias; e
3. Unidades de Saúde que compõem a Secretaria Municipal de Aracati.

A infraestrutura de sua sede e de suas unidades anexas, todas em espaço alugado, apresentam condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, sendo adequadamente equipadas e dispendo, no anexo de uma biblioteca de apoio, um laboratório de enfermagem com equipamentos básicos e um laboratório de informática com quatorze microcomputadores.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0792/2017

A especialista avaliadora designada por este CEE atribuiu os seguintes conceitos aos aspectos específicos da Escola Reciclar:

| Aspecto Avaliado | Conceito Final |
|-----------------------|----------------|
| Coordenado do Curso | Ótimo |
| Plano de Curso | Bom |
| Corpo Docente | Bom |
| Instalações | Bom |
| Biblioteca | Bom |
| Laboratórios | Bom |
| Recursos audiovisuais | Bom |

O Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho visa ofertar formação profissional continuada para os técnicos em Enfermagem com foco na atuação das ações em promoção da saúde, prevenção e intervenção sobre o ciclo patológico ocupacional. Está adequadamente estruturado e tem uma duração de quatrocentas horas, sendo trezentas de formação teórica e prática e cem horas destinadas ao estágio, organizado segundo a seguinte matriz curricular:

**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM
ENFERMAGEM DO TRABALHO**

| ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO | CH TEÓRICA | CH PRÁTICA | CH TOTAL |
|---|---------------|---------------|-------------|
| Diretrizes Políticas e Legislação do Trabalho | 40 | - | 40 |
| Higiene do Trabalho e Saneamento do Meio Ambiente | 40 | - | 40 |
| Epidemiologia e Estatística aplicada | 20 | - | 20 |
| Ciências Sociais e Psicologia do Trabalho | 20 | - | 20 |
| Fisiologia do Trabalho e Ergonomia | 40 | - | 40 |
| Segurança do Trabalho e Primeiros Socorros | 30 | 10 | 40 |
| Toxicologia do Trabalho e Doenças Ocupacionais | 40 | - | 40 |
| Organização do Serviço de Saúde do Trabalhador e o Técnico de Enfermagem do Trabalho | 60 | - | 60 |
| Visitas Técnicas nas Empresas | - | - | 100 |
| Total Teórico | - | - | 300 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | - | - | 400 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0792/2017

O Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, objetiva ofertar formação profissional continuada para os técnicos em enfermagem atuarem no suporte às atividades nos centros cirúrgicos e em pequenas cirurgias nos setores ambulatoriais, desempenhando atividades de enfermagem em equipes multiprofissionais sob a supervisão do enfermeiro. Referida especialização técnica está adequadamente estruturada com uma formação de quatrocentas horas de duração, sendo 240 horas para formação teórica e prática, e 160 horas destinadas ao estágio, segundo a seguinte matriz curricular:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

| ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA | CH TEÓRICA | CH PRÁTICA | CH TOTAL |
|--|-------------------|-------------------|-----------------|
| Centro Cirúrgico: Aspectos éticos e legais. | 20 | - | 20 |
| Centro Cirúrgico: Organização e Funcionamento | 40 | - | 40 |
| Fundamentos da Instrumentação Cirúrgica | 50 | 10 | 60 |
| Instrumentação Cirúrgica Aplicada I | 40 | 20 | 60 |
| Instrumentação Cirúrgica Aplicada II | 40 | 20 | 60 |
| Visitas e Estágio supervisionado | - | - | 160 |
| Total Teórico | - | - | 240 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | - | - | 400 |

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e a Resolução CEE nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Fundamentado na análise da documentação que instrui o presente processo, em especial na análise da Assessoria Técnica do NESP e no Relatório da especialista avaliadora designada por este CEE, sou de parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Formação de Auxiliar e Técnico em Enfermagem - RECICLAR, de Aracati, e à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0792/2017

Enfermagem, e à autorização para os Cursos de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho Instrumentação Cirúrgica, até 31 de dezembro de 2019, sem interrupção, com recomendação das seguintes providências:

1. Separar os planos dos cursos de especialização técnica, do plano do curso técnico em enfermagem e o devido registro no SISPROF;
2. Atualização de seu cadastro no SISPROF/MEC;
3. Observar, tempestivamente, a renovação do credenciamento e do reconhecimento de seu curso técnico.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2017.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Conselheiro Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTES

Presidente do CEE